REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.670/86 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOAQUIM MARTINS CAMPOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOAQUIM MARTINS CAMPOS, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha CSII - 30, Quadra 04, Lote 19, com os limites e características sequintes:' Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 25, pelo lado esquerdo com os lotes nºs 14 à 18, frente para VE-02, fundos com quem de direito, medindo 11m00 de frente, 40m00 de lateral direita, 40m00 de lateral esquerda 11m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =